

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 197, publicada no D.O.U. de 8/3/2018, Seção 1, Pág. 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no município de Tubarão, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201600450		
PARECER CNE/CES Nº: 37/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata-se do pedido de recredenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina. A Universidade do Sul de Santa Catarina está localizada na avenida José Acácio Moreira, nº 787, bairro Dehon, município de Tubarão, estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos - estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede no mesmo endereço da mantida.

Tubarão é um município brasileiro, situado no estado de Santa Catarina, região Sul do país. Sua distância da capital Florianópolis é de 148 Km.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

Área	Ano	ENADE Contínuo	ENADE Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Fisioterapia	2016	ND	SC	ND	ND	SC
Medicina	2016	2,80	3	3,62	2,80	3
Odontologia	2016	1,54	2	1,82	2,37	3
Agronomia	2016	3,78	4	4,54	3,92	4
Farmácia	2016	2,33	3	3,74	3,62	4
Educação Física (Bacharelado)	2016	3,36	4	3,81	3,28	4
Nutrição	2016	2,51	3	3,34	2,88	3
Tecnologia em Gestão Ambiental	2016	3,07	4	3,07	3,25	4
Tecnologia em Estética e Cosmética	2016	3,19	4	5,00	3,68	4
Tecnologia em Agronegócios	2016	4,30	5	4,30	3,99	5
Administração	2015	2,72	3	2,70	2,61	3
Administração	2015	3,50	4	3,50	3,24	4
Direito	2015	2,67	3	2,40	2,36	3
Direito	2015	3,58	4	3,58	3,35	4
Ciências Econômicas	2015	2,40	3	2,40	2,62	3

Psicologia	2015	2,37	3	2,00	2,56	3
Ciências Contábeis	2015	2,36	3	2,30	2,43	3
Ciências Contábeis	2015	3,41	4	3,41	3,17	4
Turismo	2015	2,82	3	2,82	2,83	3
Relações Internacionais	2015	3,35	4	3,83	3,28	4
Tecnologia em Design de Moda	2015	2,00	3	2,19	2,29	3
Tecnologia em Marketing	2015	2,54	3	2,54	2,90	3
Tecnologia em Marketing	2015	2,81	3	2,49	2,72	3
Tecnologia em Processos Gerenciais	2015	2,72	3	2,72	2,86	3
Tecnologia em Processos Gerenciais	2015	1,52	2	1,89	2,14	3
Tecnologia em Processos Gerenciais	2015	2,88	3	2,88	2,90	3
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2015	5,00	5	5,00	-	Curso não reconhecido até 31/12/2015
Tecnologia em Gestão Financeira	2015	2,86	3	1,80	2,43	3
Tecnologia em Gastronomia	2015	2,64	3	2,64	-	Curso não reconhecido até 31/12/2015
Tecnologia em Logística	2015	3,26	4	3,36	3,27	4
Tecnologia em Comércio Exterior	2015	3,11	4	2,49	2,93	3
Tecnologia em Gestão Pública	2015	1,75	2	1,75	2,10	3
Tecnologia em Gestão Pública	2015	ND	SC	ND	ND	SC
Tecnologia em Gestão Pública	2015	2,82	3	0,60	1,89	2
Jornalismo	2015	3,08	4	3,19	3,10	4
Publicidade e Propaganda	2015	1,61	2	1,68	2,18	3
Arquitetura e Urbanismo	2014	1,95	3	2,75	2,46	3
Tecnologia em Automação Industrial	2014	2,74	3	1,75	3,10	4
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	2014	4,35	5	4,35	-	Unidade sem curso(s) reconhecido(s) até 31/12/2014
Tecnologia em Redes de Computadores	2014	ND	SC	ND	ND	SC
Matemática (Licenciatura)	2014	2,67	3	2,67	2,80	3
Letras-Português e Inglês (Licenciatura)	2014	ND	SC	ND	ND	SC
Química (Bacharelado)	2014	1,31	2	1,31	2,13	3
Química (Licenciatura)	2014	2,86	3	2,59	2,94	3
Ciências biológicas (Licenciatura)	2014	1,80	2	1,03	2,07	3
Pedagogia (Licenciatura)	2014	3,41	4	3,04	3,00	4
História (Licenciatura)	2014	ND	SC	ND	ND	SC
Geografia (Licenciatura)	2014	ND	SC	ND	ND	SC
Filosofia (Bacharelado)	2014	2,85	3	2,85	2,96	4
Educação física (Licenciatura)	2014	2,11	3	4,01	3,08	4
Ciência da computação (Bacharelado)	2014	2,59	3	2,54	2,83	3
Sistemas de Informação	2014	1,69	2	2,26	2,43	3
Engenharia Civil	2014	1,87	2	2,57	2,42	3

Engenharia Química	2014	2,04	3	3,76	2,88	3
--------------------	------	------	---	------	------	---

Fonte: INEP/MEC – Extraído em 26/12/2017

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Universidade do Sul de Santa Catarina, no período de 2014 a 2016, foram:

ANO	IGC Contínuo	IGC Faixa
2016	2,70	3
2015	2,65	3
2014	2,74	3

Fonte: INEP/MEC – Extraído em 26/12/2017

c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina, cuja visita ocorreu no período de 7 a 11/11/2017. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 131.386.

EIXOS	CONCEITO
1. Planejamento e Avaliação Institucional	4.2
2. Desenvolvimento Institucional	4.9
3. Políticas Acadêmicas	4.5
4. Políticas de Gestão	4.1
5: Infraestrutura	4.3
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 131.386

O Conceito Institucional da Universidade do Sul de Santa Catarina no ano de 2017 foi igual a 4 (quatro), conforme relatório de avaliação nº 131.386.

d) Parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a todas as 10 dimensões do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

Nos termos dos arts. 3º e 6º, caput e § 1º, da Portaria Normativa nº 20/2017, a IES atendeu os requisitos para deferimento do credenciamento.

De igual forma, a IES atende os requisitos descritos nos arts. 17 e 28 do Decreto nº 9.235/2017, e Resolução CNE/CES nº 3/2010, no que tange ao credenciamento como Universidade, tendo a IES atingido ou ultrapassado os requisitos exigidos, tais como o quantitativo de docentes em regime de tempo integral, quantidade de docentes com titulação de mestrado e/ou doutorado, quantidade de cursos reconhecidos e com conceito satisfatório na avaliação in loco, programas de extensão e iniciação científica, quantitativo de mestrados e doutorados ofertados pela IES (5 e 2, respectivamente), e inexistência de penalidades em processos de supervisão nos últimos dois anos.

Os cursos da IES têm sido submetidos a processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento.

A IES possui IGC 3(três) e não constam do sistema e-MEC processos de supervisão ativos a ela relacionados.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL.

Em que pese a avaliação considerada neste Parecer Final ter recebido Conceito Final 4 (quatro), referente a visita realizada pela comissão de especialistas designada pelo INEP na Sede da Instituição, o CI da IES refletido no cadastro e-MEC refere-se a visita realizada na Unidade Universitária da Pedra Branca, no período de 17 a 21/09/2017, ocasião em que a Comissão atribuiu Conceito Institucional 5 (cinco) a IES.

Portanto, considerando o CI registrado no cadastro da IES no e-MEC, e tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL terá validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, com sede na Av. José Acácio Moreira, 787, Dahn Campus Universitário – UNISUL – Dehon – Tubarão/SC, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

e) Considerações do Relator

A Universidade do Sul de Santa Catarina, por meio de despacho interlocutório, encaminhou atualização do certificado de regularidade com o FGTS, com validade até 17/2/2018.

O parecer final da SERES/MEC, considerou como base para a validade do recredenciamento da UNISUL, o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco) atribuído à IES quando da visita *in loco* do Inep, realizada na Unidade Universitária da Pedra Branca, no período de 17 a 21/9/2017 (Relatório de Avaliação nº 131.387), e constante do cadastro no sistema e-MEC.

Em que pese a avaliação considerada neste Parecer Final ter recebido Conceito Final 4 (quatro), referente a visita realizada pela comissão de especialistas designada pelo INEP na Sede da Instituição, o CI da IES refletido no cadastro e-MEC refere-se a visita realizada na Unidade Universitária da Pedra Branca, no período de 17 a 21/09/2017, ocasião em que a Comissão atribuiu Conceito Institucional 5 (cinco) a IES.

Portanto, considerando o CI registrado no cadastro da IES no e-MEC, e tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL terá validade

de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Como o presente processo refere-se ao credenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na unidade Tubarão, cuja visita *in loco* foi realizada, posteriormente, na sede da IES, no período de 7 a 11/11/2017 (Relatório de Avaliação nº 131.386), cujo Conceito Institucional (CI) foi igual a 4 (quatro), de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, fica estabelecido o prazo de validade do credenciamento de 8 (oito) anos.

Diante do exposto, passo o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, com sede no município de Tubarão, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente